



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
Rua Cícero Duarte 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1018 - Fax: (89) 3422-1024



EDITAL Nº 01/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2014.1.

A Chefia do Curso de Graduação em Nutrição, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2014.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 13 de 18/02/2014 - PREG/UFPI, **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Nutrição do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 13/2014-PREG/UFPI, de 18 de fevereiro de 2014 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado no período 2014.1;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 177/2012–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 15/04 a 25/04/2014.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às 18h00min do dia 29/04/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.1.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 29/04/2014 a 05/05/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2014.1

CÓDIGO-DISCIPLINA	TURMA - HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	
			MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA
CHN0577 - MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	T01 - 3M345 2T34 T02 - 3M345 2T56 T03 - 3M3456 3T6	Dra. Amanda Mazza C. de Oliveira	01	01
CHN0580 - ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS	T01 - 4M3 4T34 T02 - 4M4 4T34 T03 - 4M5 4T34 T04 - 4M6 4T34	Dra. Amanda Mazza C. de Oliveira	---	02
CHN0583 - HIGIENE, VIGILANCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS	T01 - 2T56 3T34 2N1 T02 - 23T56 2N1 T03 - 2M34 2T56 2N1	Dra. Stella Regina Arcanjo Medeiros	---	02
CHN0589 - TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	T01 - 3M345 2T34 T02 - 4M345 2T34 T03 - 2T34 3T56 3N1	Dra. Stella Regina Arcanjo Medeiros	01	01
CHN0571 - TÉCNICA DIETÉTICA	T01 - 4N123 5N1234 T02 - 5T3456 4N123	Msc. Bárbara Verônica Sousa Cardoso	---	03
CHN0581 - NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA I	T01 - 6M345 6T4 T02 - 6M345 6T3 T03 - 6M3456	Msc. Artemízia Francisca de Sousa	---	02
CHN0594 - NUTRIÇÃO E CICLO DE VIDA II	T01 - 5T345 6T5 T02 - 5T3456 T03 - 5T345 6T6	Msc. Artemízia Francisca de Sousa	---	02
CHN0566 - BROMATOLOGIA	T01 - 3M3456 T02 - 3M3 3T56 3N1 T03 - 3M3 5T345 T04 - 3M3 4T456	Msc. Julianne Viana Freire Portela	---	03
CHN0556 - ANATOMIA	T01 - 4M3456 6M56 T02 - 4M3456 6M34 T03 - 4M3456 4T56 T04 - 4M3456 5T56	Msc. Anselmo Alves Lustosa	01	01
CHN0595 - EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	T01 - 2M345 3M34 T02 - 2M345 3M56 T03 - 2M345 6T34	Esp. Sabrina Almondes Teixeira	01	02
CHN0588 - ADMINISTRAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E	T01 - 6M34 6N123 T02 - 6T56 6N123 T03 - 6M56 6N123	Esp. Sabrina Almondes Teixeira	---	03

NUTRIÇÃO I				
CHN0575 – ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	T01 - 2M3456 T02 - 2M345 2T3 T03 - 2M345 2T4	Msc. Andrea Gomes da S. Santana	---	02
CHN0598 – VIGILÂNCIA NUTRICIONAL E SAÚDE PÚBLICA	T01 - 36M345 T02 - 35M345 T03 - 34M345	Esp. Kênio Karley da Silva Oliveira	01	01
CHN0569 – MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA	T01 - 4M345 5M456 T02 - 5M456 4T345	Dr. Luís Evêncio da Luz	---	02
CHN0572 - EPIDEMIOLOGIA	T01 - 2M456 T02 - 2M45 4T6 T03 - 2M45 4T5	Dr. Franklin Gerônimo Bispo Santos	---	02
CHN0568 – PARASITOLOGIA GERAL	T01 - 3M345 T02 - 3M346	Dr. Franklin Gerônimo Bispo Santos	---	02
CHN0610 - MARKETING EM ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO	T01 - 5T456	Msc. Theides Batista Carneiro	---	02
CHN0608 – NUTRIÇÃO FUNCIONAL	T01 - 4T34 4N1 T02 - 4T346 T03 - 4T345	Msc. Theides Batista Carneiro	---	02
CHN0558 - BIOQUIMICA	T01 - 5M56 6M34 5T34 T02 - 56M56 5T34	Msc. Leonardo Henrique Guedes de Moraes Lima	01	01
CHN0576 - NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA	T01 - 4T56 5T34 4N1 T02 - 5T3456 5N1	Esp. Natalia Santos Luz	---	03
CHN0591 - NUTRICAÇÃO EXPERIMENTAL	T01 - 2T56 4T456 T02 - 4M34 4T456 T03 - 4M56 4T456	Esp. Natalia Santos Luz	---	03
CHN0590 - NUTRICAÇÃO E CICLO DE VIDA III	T01 - 4M345 2T3 T02 - 4M345 2T4 T03 - 4M345 2T5	Msc. Rafaella Cristhine Pordeus Luna	---	03
CHN0592 - DIETOTERAPIA II	T01 - 3T3456 4T34 T02 - 3T3456 4T56 T03 - 3M56 3T3456	Msc. Rafaella Cristhine Pordeus Luna	01	02
CHN0564 - GENÉTICA	T01 - 5M345	Msc. Joao Marcelo De Castro e Sousa	---	01
CHN0567 - BIOQUIMICA DA NUTRICAÇÃO	T01 - 2M3456 2T56 T02 - 5T6 6T3456 5N1	Msc. Ivone Freires de Oliveira Costa Nunes	01	01
CHN0579 - METODOLOGIA DA PESQUISA	T01 - 3T3456 T02 - 3T345 4T3 T03 - 3T345 4T4	Msc. Ivone Freires de Oliveira Costa Nunes	---	01
CHN0573 - INTRODUÇÃO A DIDÁTICA	T01 - 6M56	Dra. Ana Carmita Bezerra de Souza	---	02
CHN0562 - HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	T01 - 3T3456 4T3 3N1 T02 - 3T34 4T3456	Esp. Adriana Carvalho dos Anjos	---	02
TOTAL DE VAGAS			08	54

5. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2014.1

Data/Período	Atividade
18/02/2014	☐ Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 10/03/2014	☐ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2014.1 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
11/03/2014	☐ XI Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e IV Treinamento para a comunidade acadêmica.
17 a 21/03/2014	☐ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2014.1 de acordo com este Edital.
15 a 25/04/2014	☐ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
29/04/2014	☐ Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2014.1 no SIGAA.
29/04/2014 a 05/05/2014	☐ Aluno classificado confirma a monitoria ☐ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.1
30/04/2014	☐ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
02/05/2014	☐ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
02/05/2014 a partir das 18 horas	☐ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 05/05/2014	☐ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
07/05/2014	☐ Reconvocação das vagas remanescentes
08 e 09/05/2014	☐ Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 29/04/2014	
Até 22h:00 de 25/05/2014	☐ Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até último dia do mês corrente.
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.
Final da Atividade de Monitoria: 15/08/2014
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–
□ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2014.1 será feita pelo SIGAA e pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Coordenações de Cursos no período de 17/03 a 25/04/2014.

6.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 assinarão Termo de Compromisso (Anexo I) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

6.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providencias, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

6.4. Os alunos que tem bolsa permanência (PRAEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

6.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

6.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.1, de modo a perfazer 192 (cento e

noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 29 de abril de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.1, ou seja, 15 de agosto de 2014, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2013.2 a 2014.1.

6.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 devendo o docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

6.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 6.7. e 6.10, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

6.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.1.

6.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e,

será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

6.15. Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.16. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2014.1 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso como classificável no status "em Espera" ou "aguardando convocação" poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), inclusive para outra disciplina desde que preencha os requisitos, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 25 de maio de 2014 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.18. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.19. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

6.20. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

6.21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.22. Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 18 de março de 2014.



Prof. Msc. Danilla Michelle Costa e Silva
Chefe do Curso de Nutrição - CSHNB



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999)

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

(Nome do Aluno),
Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____ Licenciatura/Bacharelado, integrante do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, no Período Letivo ____/____, como Monitor () Remunerado () Não Remunerado da Disciplina _____, do Departamento de ou Curso de _____, do Centro de ou *Campus* _____, sob a orientação acadêmica e responsabilidade institucional do professor-orientador _____ compromete-se a:

- a) Participar do seminário de Incentivo à Docência caso ocorra;
- b) Executar as atividades de monitoria da disciplina para a qual foi selecionado;
- c) Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas trabalho acadêmico, sob orientação acadêmica de responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- d) Colaborar com o professor-orientador na orientação dos alunos, na realização dos trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático para uso em laboratórios e em sala de aula convencional;
- e) Participar das atividades que propiciem o aprofundamento na disciplina, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas bibliográficas, produção de texto didático e participação em experimentações que caracterizem aula prática, como vistas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras mais complexas;
- f) Participar com o professor-orientador na execução e avaliação do plano de ensino da disciplina objeto da Monitoria;
- g) Cadastrar regularmente a Frequência mensal via SIGAA até o último dia do cada mês, comunicando ao orientador para que o mesmo faça a validação da frequência;
- h) Enviar o relatório final (semestral) via SIGAA, até 30 dias após o término do período letivo em curso juntamente com a análise do seu orientador;
- i) Após os devidos procedimentos emitir o certificado via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- j) Cumprir as demais disposições legais contidas na Resolução Nº 152/99- CEPEX, de 9/9/1999 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e neste Edital.

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e neste Edital.
E, para validade do que aqui se estabelece assina o presente Termo de Compromisso, que será encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para as finalidades.

OBS: “É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, supervisionar estágios e ou desempenhar funções meramente burocráticas” (Parágrafo Único do Art. 6º da Resolução Nº 152/99).

Picos (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

Visto da CAAP